

Agravo em Recurso Especial Cível nº: 0069017-55.2022.8.19.0000

Agravante: YAMIM DA SILVA TORRÃO DOS SANTOS RAMOS
REP/P/S/Genitora PRISCILA DA SILVA TORRÃO DOS SANTOS

Agravados: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. R OUTRO

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.

Desembargador **MALDONADO DE CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente